



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO 1911 / 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ: 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

PROCESSO: 257/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 56/2022

CONTRATO: 33/2022

Aquisição de material médico hospitalar, soluções manipuladas para atender as necessidades da Central de Distribuição de Medicamento.

O Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, com sede na Pça. Dr. Emílio da Silveira, 68, centro, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37130-029, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, CPF/MF: 069.718.216-96 ,daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: DEYVISON & SOUZA COMÉRCIO DE FARMÁCIA LTDA., portador do CNPJ/MF sob o nº 06.014.517/0001-16, localizada na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº100, Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-093 resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 257/2022, Dispensa de Licitação 56/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições do art. 24 , inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,. e mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente procedimento tem por objetivo para aquisição de material médico hospitalar soluções manipuladas para atender as necessidades da Central de Distribuição de Medicamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Esta aquisição de produtos de “Soluções manipuladas” se faz necessária para atender as demandas existentes nas unidades básicas de saúdes, nos ambulatórios e na unidade de especialidades” ambulatório Drº Plínio”, para a atendimento aos pacientes em tratamento na Rede Municipal através da Central de Distribuição de Medicamento e a Secretaria de Saúde.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO 1911 / 2022



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA PARA ENTREGA PARCELADA

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orç.01 vencedor	- Orç.02	Orç.03
12-07-43240	ACIDO ACETICO 3% - 100 ML	FR	200	R\$14,95	R\$15,00	R\$18,00
12-07-43241	HIPOSSUFITO 2% FRASCO 100 ML	FR	165	R\$14,95	R\$15,00	R\$18,50
12-07-43242	SOLUÇÃO DE SCHILLER FRASCO DE 100 ML	FR	130	R\$58,50	R\$60,00	R\$66,00
12-07-43243	LOÇÃO LANETE UREIA 10% FRASCO COM 200 ML	FR	80	R\$21,95	R\$22,00	R\$25,30
12-07-43244	PAPAÍNA 2% 60 GRAMAS	BI	80	R\$16,90	R\$17,00	R\$21,70
12-07-43245	PAPAÍNA 4% 60 GRAMAS	BI	80	R\$17,95	R\$18,00	R\$22,50
	TOTAL			R\$17.549,75	R\$17.835,00	R\$20.792,50

3.2. A quantidade acima prevista é estimada para entrega imediata mediante a solicitação do setor requisitante ao setor de compras para emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no art. 24 inciso II pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde:

4.1 Dotações do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa	Valor bloqueio
02.10.02	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	97/2022	R\$17.549,75

CLÁUSULA QUINTA - . DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- A ordem de fornecimento do material emitidas pelo setor de compras da saúde deverão ser entregues a Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1.228 – Vila Betânia - do Município de Alfenas.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência será para entrega parcelada ate 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A contratada devera:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

7.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, de acordo com Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ 17.549,75 (dezesete mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OUTRAS DISPOSIÇÕES:

11.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

11.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES/SANSÕES:

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;
- C) Suspensão conforme a legislação vigente;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta), dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h




PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ORÇÃO 2021 / 2024



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ: 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 08 de agosto de 2022

CONTRATANTE

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Saúde

DEYVISON & SOUZA COMÉRCIO DE FARMÁCIA LTDA

CNPJ/MF: n.º 06.014.517/0001-16

CONTRATADA

Representante Legal: Deyvison Alves da Silva

CRF sob o n.º22.288

CPF/MF: 029.856.706-75

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 257/2022 Licitação: 56/2022 - DL Fornecedor: 10243 - DEVYISON & SOUZA COM. FARMÁCIA LTDA-ME Data da Homologação: 25/07/2022									
1	12-07-43240	ACIDO ACETICO 3% - 100 ML		FR	200,000	0,0000	14,9500	2.990,00	Venceu
2	12-07-43241	HIPOSSULFITO 2% FRASCO 100ML		FR	165,000	0,0000	14,9500	2.466,75	Venceu
3	12-07-43242	SOLUÇÃO DE SCHILLER 5% FRASCO 100 ML.		FR	130,000	0,0000	58,5000	7.605,00	Venceu
4	12-07-43243	LOCÃO LANETE UREIA 10% FRASCO COM 200 ML		FR	80,000	0,0000	21,9500	1.756,00	Venceu
5	12-07-43244	PAPAINA 2% 60 GRAMAS		BI	80,000	0,0000	16,9000	1.352,00	Venceu
6	12-07-43245	PAPAINA 4% 60 GRAMAS		BI	80,000	0,0000	17,2500	1.380,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			735,000	
								17.549,75	

Alfenas, 8 de Agosto de 2022.